



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

Lei Ordinária nº 465/1998 de 10 de Junho de 1998

ATOS RELACIONADOS:

- [Lei Ordinária Número 296/1995](#)
- [Lei Ordinária Número 134/1991](#)
- [Lei Ordinária Número 1456/2013](#)

Altera o Art. 3º do Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 134/91.

WILSON CAVERDE, Prefeito Municipal de Capela de Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fulcro no art. 53, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 134/91, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores, passa a vigorar nos termos desta Lei.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 134/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO/CATEGORIA FUNC.	Nº DE CARGOS	PADRÃO
- Agente Administrativo Auxiliar	15	03
- Ajudante Especial	01	02
- Auxiliar de Enfermagem	04	02
- Eletricista	01	04
- Mecânico	01	04
- Motorista	07	03
- Operador de Máquina	04	05

- Operário	17	01
- Pedreiro	01	03
- Professor	45	03
- Mecanógrafo	01	07
- Topógrafo	01	05
- Técnico Contábil	01	08
- Telefonista	01	03
- Servente	15	01
- Vigilante	06	02
- Médico Clínico-Geral	02	11
- Médico Ginecologista	01	11
- Médico Pediatra	01	11
- Médico Cardiologista	01	11
- Odontólogo	02	11
- Tesoureiro	01	04
- Fiscal e Agente de Trânsito	02	04
- Assistente Social	01	11

Art. 3º - Revoga-se o art. 3º da Lei nº 134/91 e Lei nº 296/95.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 10 de junho de 1998.

Wilson Capaverde
Prefeito Municipal

ANEXOS:

Este texto não substitui o publicado oficialmente.